



Ministério da Educação e Cultura
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERATIO I

CONSIDERANDO as imperativas normas estabelecidas pela Reforma Universitária, consubstanciadas na Lei 5540 de 28 de novembro de 1.968, que fixou a organização e funcionamento do ensino superior, e no Decreto-lei 464 de 11 de fevereiro de 1.969 bem como noutros mandamentos legais complementares;

CONSIDERANDO que esta Fundação, através dos seus órgãos, Conselho Diretor e o Reitor Presidente, tem por objetivo criar e manter a Universidade Federal de Mato Grosso (artº 3º da Lei 5.647/dezembro/1.970 e artigo 7º e 9º do Estatuto - Decreto 69.370 de 18/outubro/1.971);

CONSIDERANDO, que a Fundação deve, imediatamente, instalar os seus serviços administrativos gerais e modelar a estrutura acadêmica da Universidade, proporcionando-lhe meios de funcionamento em estágio experimental, até viabilizar-se em definitivo no Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor já aprovou o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade, constante da Resolução nº 24/71 de 28 de dezembro de 1.971;



Ministério da Educação e Cultura
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.547 de 10-12-70)

fls2

...
CONSIDERANDO que somente nesta estruturação é possível qualificar e hierarquizar os cargos previstos no Quadro de Pessoal.

CONSIDERATIO II

CONSIDERANDO que o sistema departamental, sucessor da Cátedra e inspirador da economia: "a não duplicação - de meios para fins idênticos e equivalentes", é ordenação inevitável imposta pela Reforma;

CONSIDERANDO ser o Departamento um órgão de ensino e pesquisa para o cultivo de um determinado Campo do Saber e revestindo-se do tríplice aspecto: -

1 - uma congregação de professores que atuam e deliberam com "objetivos comuns de ensino e pesquisa";

2 - um conjunto de disciplinas afins (Lei nº 5.540/68 - artº. 12, § 3º);

3 - uma unidade administrativa dotada de meios para o exercício de suas funções.

CONSIDERANDO que o Departamento, escola menor indivisível é o único órgão de existência real na escola maior, a Universidade; sendo tudo o mais coordenação ou serviços criados para assegurar maior eficiência ao seu trabalho (artº.11, letra b da Lei 5.540) - como bem se evidenciou no 1º Simpósio de Avaliação da Reforma Universitária, em Juiz de Fora, no período de 29 de novembro a 4/dezembro/71, promovido pelo Conselho de Reitores;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aprovada, a nível do Con



Ministério da Educação e Cultura
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

fls. 3

...
selho Diretor, a estrutura da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede e fôro na cidade de Cuiabá, conforme relação abaixo:

- I - Colegiados Superiores:
 - a - Conselho Diretor
 - b - Conselho Universitário
 - c - Conselho de Ensino e Pesquisa

- II - Reitoria:
 - a - Gabinete
 - b - Assessoria
 - c - Secretaria de Órgãos Colegiados

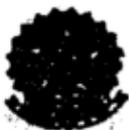
- III - Vice-Reitoria - para Assuntos Administrativos:
 - 1 -
 - a - Assessoria
 - b - Secretaria
 - c - Seção de Comunicação
 - 2 - Departamento Administrativo:
 - 2.1- Divisão de Administração Geral:
 - Seções:-
 - a) Parque Universitário
 - b) Serviços Gerais
 - 2.2- Divisão de Material e Patrimônio:
 - Seções:-
 - a) Controle e Compras
 - b) Almoxarifado



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.047 de 10-12-70)

fls.4

- 2.3- Divisão de Pessoal:
- Seções:-
 - a) Finanças e Contrôles
 - b) Registro e Regime Legal
- 3 - Departamento Financeiro
- 3.1- Divisão de Contabilidade
- Seções:-
 - a) Registro, Contrôles e Convênios.
 - b) Ordem de Pagamento e Tomada de Contas
- 3.2- Divisão de Orçamento
- Seções:-
 - a) Empenho e Provisão
 - b) Orçamento e Estatística
- IV - Vice-Reitoria - para assuntos acadêmicos.
- 1 -
- a) Assessoria
 - b) Secretaria
- 2 - Departamento de Atividades Acadêmicas
- 2.1. Divisão de Documentação e Intercâmbio
- Seções:-
 - a) Registro de Diplomas
- 2.2- Divisão de Administração Escolar
- Seções:-
 - a) Admissão, Registro e Estatística
- ca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

fls.5

- b) Arquivo
- 2.3- Divisão de Assistência
- 3 - Departamento de Ensino e Pesquisa
 - 3.1- Divisão de Planos e Programas
 - Seções:-
 - a) Registro de Pessoal Docente
 - b) Currículos e Programas
 - 3.2- Divisão de Pesquisa e Extensão
 - 4 - Órgãos Suplementares:
 - a) Desportos e Educação Física
 - b) Biblioteca
 - c) Editôra
 - d) Teatro
 - e) Museu
 - 5 - Coordenação Geral de Ensino
 - 5.1- Centro de Humanidades:-
 - I- Coordenação de Centro
 - a) Secretaria
 - b) Conselho Departamental
 - II- Coordenação de Ciclo Básico
 - III- Coordenação de Departamento:
 - 1- Economia
 - 2- Direito
 - 3- Educação
 - 4- Ciências Contábeis
 - 5- Serviço Social
 - 6- Geografia
 - 7- Letras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

... fls. 6

5.2- Centro de Tecnologia

- I- Coordenação de Centro:
 - a- Secretaria
 - b- Conselho Departamental
- II- Coordenação de Ciclo Básico
- III- Coordenação de Departamentos
 - 1- Engenharia Civil
 - 2- Matemática
 - 3- Física - Química
 - 4- História Natural

ARTIGO 2º - São, desde logo, reestruturadas no âmbito dos Departamentos acima criados, as Unidades, que compõe inicialmente a Universidade:

- I- Faculdade de Direito
- II- Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá, com as suas Unidades:

1- Faculdade de Educação, com os cursos de Matemática, Química, Física, História Natural, Letras, Geografia e Pedagogia;

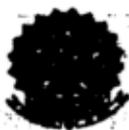
2 - Faculdade de Economia, com o Curso de Ciências Contábeis;

3 - Faculdade de Engenharia Civil;

4 - Faculdade de Serviço Social;

5 - Departamentos:

- a - de Ciências Exatas
- b - de Bio-Ciências
- c - de Ciências Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela lei n. 5.847 de 10-12-70)

... fls. 7

d - de Ciências da Terra e

e - de Letras e Artes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Faculdade de Ciências Médicas, criada através da lei estadual nº 2.989 de 19 de maio de 1.970, ainda não instalada, será, oportunamente, estruturada em Centro e Departamento.

ARTIGO 3º - Ficam estabelecidos dois ciclos para os Cursos de Graduação:

I - o primeiro, pré-requisito de segundo, denominado Ciclo Básico, comum a todos os cursos ou grupos de cursos afins realiza-se no âmbito da Coordenação de Ciclo Básico; (Artigo 5º do Decreto-Lei nº 464 de 11/fevereiro/1.969)

II - o segundo, denominado Ciclo de Formação Profissional - realiza-se no Departamento.

ARTIGO 4º - Fica extinto o Colégio Universitário, pertencente ao I.C.L.C.

ARTIGO 5º - Estas normas estruturais acadêmicas, vigorarão até que sejam consubstanciadas definitivamente no Estatuto da Universidade, a ser aprovado, primeiramente, por este Conselho Diretor e, em seguida pelo Conselho Federal de Educação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 04 de janeiro de 1.972

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO

José Vidal

JOSE VIDAL

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO